



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3.544 , DE 26 DE JANEIRO DE 2.000.

EMENTA: *Concede Bolsas de Estudo de Ensino Fundamental na forma que estabelece e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com fundamento do disposto no Art. 51, IV, da Lei Orgânica Municipal ,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam concedidas Bolsas de Estudo do Ensino Fundamental a alunos encaminhados aos Estabelecimentos de Ensino, pela Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - Só poderá ser beneficiado com a concessão da Bolsa de Estudo, o aluno pertencente a núcleo familiar cuja renda não ultrapasse 3 (três) Salários Mínimos vigentes à época, comprovada através de contracheques.

Art. 3º - Fica estabelecido que os encaminhamentos referidos no Art. 1º, só serão admitidos até 06 de março de 2.000.

Art. 4º - Para efeito do disposto no artigo anterior, os responsáveis pelos Estabelecimentos de Ensino interessados em Convênios de Bolsas de Estudo com a Prefeitura, deverão assinar junto à Procuradoria Geral do Município, o respectivo Termo, que vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2.000.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, no que couber, as disposições constantes do Decreto n.º 3.347, de 18/3/99.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em
de janeiro de 2.000.*

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito do Município de Duque de Caxias